



PORTO LAUAND
A D V O G A D O S

**MP 936/2020 –
PROGRAMA
EMERGENCIAL DE
MANUTENÇÃO DO
EMPREGO E RENDA**

MP 936/2020 - OBJETIVO

- **PRESERVAÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA;**
- **GARANTIA DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES LABORAIS E EMPRESARIAIS;**
- **REDUÇÃO DO IMPACTO SOCIAL DECORRENTE DAS CONSEQUÊNCIAS DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.**

MEDIDAS QUE PODEM SER ADOTADAS

- **PAGAMENTO DO BENEFÍCIO EMERGENCIAL DE PRESERVAÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA;**
- **REDUÇÃO PROPORCIONAL DE JORNADA DE TRABALHO E DE SALÁRIOS;**
- **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO.**



QUEM PODE UTILIZAR O PROGRAMA?

- **QUALQUER CONTRATO DE EMPREGO DA INICIATIVA PRIVADA (ESTÃO EXCLUÍDOS DA MP OS EMPREGADOS PÚBLICOS);**
- **OS CONTRATOS DE APRENDIZAGEM;**
- **OS CONTRATOS COM JORNADA DE TEMPO PARCIAL;**
- **OS CONTRATOS DE TRABALHO INTERMITENTES PODERÃO RECEBER O BENEFÍCIO EMERGENCIAL MENSAL NO VALOR DE R\$ 600,00 PELO PERÍODO DE TRÊS MESES;**
- **OS APOSENTADOS NÃO PODERÃO CUMULAR O RECEBIMENTO DA APOSENTADORIA COM OS BENEFÍCIOS DISPOSTOS NA MEDIDA PROVISÓRIA.**

QUANDO É NECESSÁRIA NEGOCIAÇÃO COM O SINDICATO?



- EMPREGADOS NÃO PORTADORES DE DIPLOMA DE NIVEL SUPERIOR, COM SALÁRIO MENSAL IGUAL OU SUPERIOR A DUAS VEZES O LIMITE DO INSS;
- PARA EMPREGADOS QUE GANHAM ENTRE DE R\$ 3.135,00 E R\$ 12.202,00;
- PARA NEGOCIAÇÃO DE PERCENTUAIS DIFERENTES DOS PREVISTOS NA MP;
- NORMAS COLETIVAS ANTERIORES PODEM SER RENEGOCIADAS EM 10 DIAS;
- AS FORMALIDADES PARA NEGOCIAÇÃO COLETIVA PODEM SER RELATIVIZADAS (ASSEMBLEIA POR WHATSAPP..).

BENEFÍCIO EMERGENCIAL DE PRESERVAÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA

- PAGO NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- REDUÇÃO PROPORCIONAL DA JORNADA DE TRABALHO E DO SALÁRIO;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO.

- OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR:

- INFORMAR AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM ATÉ 10 DIAS DA DATA DO ACORDO;
- AVISAR AO EMPREGADO COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 48 HORAS;
- É NECESSÁRIA A CONCONDÂNCIA DO EMPREGADO;
- CONCESSÃO DE ESTABILIDADE POSTERIOR PELO MESMO PERÍODO DE DURAÇÃO DO ACORDO;
- BASE DE CÁLCULO: VALOR MENSAL DO SEGURO DESEMPREGO QUE O EMPREGADO TERIA DIREITO.
- TRABALHADORES RECEBENDO O SEGURO-DESEMPREGO E SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS NÃO RECEBERÃO O BENEFÍCIO.
- COMUNICAÇÃO AO SINDICATO LABORAL NO PRAZO DE 10 DIAS DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO.

REDUÇÃO PROPORCIONAL DE JORNADA E SALÁRIO

Empregados formais que recebem até 3 salários mínimos:	Percentuais de 25%, 50% ou 70% de redução de salário e jornada por até 3 meses;	Mediante acordo individual ou coletivo;
Empregados com renda mensal entre R\$ 3.135,00 e R\$ 12.202,00:	<ul style="list-style-type: none">• Percentual de redução de 25% mediante acordo individual;• Percentual de redução de 50% ou 70% mediante acordo coletivo.	<ul style="list-style-type: none">• Mediante acordo individual ou coletivo
Empregados com renda mensal superior a R\$ 12.202,00:	<ul style="list-style-type: none">• Redução de 25%, 50% ou 70%	<ul style="list-style-type: none">• Mediante acordo individual.

REDUÇÃO PROPORCIONAL DE JORNADA E SALÁRIO

- EM TODOS OS CASOS O GOVERNO PAGA O VALOR PROPORCIONAL DO SEGURO – DESEMPREGO, EQUIVALENTE AO PERCENTUAL DE REDUÇÃO.
- DEVE SER PRESERVADO O VALOR-HORA.
- DURAÇÃO MÁXIMA DE 90 DIAS OU ATÉ CESSAÇÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA.
- ESTABILIDADE PELO MESMO PERÍODO.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO

- CONDIÇÕES :
- PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS
- SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO SERÁ PACTUADA POR ACORDO INDIVIDUAL ESCRITO ENTRE EMPREGADOR E EMPREGADO, DEVENDO A PROPOSTA SER ENCAMINHADA AO EMPREGADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DOIS DIAS CORRIDOS
- DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL O EMPREGADOR DEVERÁ MANTER OS BENEFÍCIOS PAGOS AOS EMPREGADOS
- DURANTE A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO O EMPREGADO NÃO PODE PERMANECER TRABALHANDO PARA O EMPREGADOR, AINDA QUE PARCIALMENTE, POR MEIO DE TELETRABALHO, TRABALHO REMOTO OU TRABALHO À DISTÂNCIA
- GARANTIA PROVISÓRIA NO EMPREGO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO E APÓS O RESTABELECIMENTO DA JORNADA POR PERÍODO EQUIVALENTE AO DA SUSPENSÃO

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Receita bruta anual da empresa	Ajuda compensatória mensal paga pelo empregador	Valor do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda	Acordo Individual	Acordo coletivo
Até R\$ 4.8 milhões	Não obrigatória	100% do seguro desemprego	Empregados que recebem até três salários mínimos (R\$3.135) ou mais de dois tetos do RGPS (R\$12.202,12)*	Todos os empregados
Mais de R\$ 4.8 milhões	Obrigatório 30% do salário do empregado	70% do seguro desemprego	Empregados que recebem até três salários mínimos (R\$3.135) ou mais de dois tetos do RGPS (R\$12.202,12)*	Todos os empregados

GARANTIA DE EMPREGO

- GARANTIA PROVISÓRIA AO EMPREGADO QUE RECEBER O BENEFÍCIO EMERGENCIAL DE PRESERVAÇÃO DO EMPREGO DURANTE O PERÍODO ACORDADO DE REDUÇÃO/SUSPENSÃO + PERÍODO EQUIVALENTE AO ACORDADO, QUANDO DO RETORNO.
- EM CASO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA NO PERÍODO DE ESTABILIDADE SÃO DEVIDAS AS PARCELAS COMUNS + INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL AO DESCONTO DO SALÁRIO A QUE TERIA DIREITO PELO PERÍODO.

AJUDA COMPENSATÓRIA DO EMPREGADOR DURANTE BENEFÍCIO EMERGENCIAL

- AJUDA PAGA PELO EMPREGADOR PODE SER CUMULADA COM O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO;
- EM RAZÃO DA REDUÇÃO AS JORNADA E SALÁRIO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO;
- DEFINIDA POR ACORDO INDIVIDUAL OU COLETIVO;
- TEM NATUREZA INDENIZATÓRIA;
- NÃO INTEGRA BASE DE CÁLCULO DO IR;
- NÃO INTEGRA BASE DE CÁLCULO DO INSS E DEMAIS TRIBUTOS SOBRE FOLHA E SALÁRIOS;
- NÃO INTEGRA BASE DE CÁLCULO DO FGTS.



Obrigado!

Litza de Mello e Juliana Luz

litza@pladvogados.com.br;

julianaaquino@pladvogados.com.br;

+55 11 3562.9939

Esta cartilha foi elaborada pelo escritório Porto Lauand Advogados e tem como único objetivo fornecer informação e orientação geral acerca do programa emergencial de manutenção do emprego e renda em razão da pandemia da COVID-19, não constituindo recomendação específica para tomada de qualquer ação e sendo vedada a sua reprodução, salvo para uso interno da empresa.

Rua Funchal, 263 - 4ºandar
Vila Olímpia | São Paulo - SPCEP.: 04551-060
www.pladvogados.com.br

